



DECRETO LEGISLATIVO Nº 796, DE 12 DE JULHO DE 2023
Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa
que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Senhor
OMAR TEODORO SILVA.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada
pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto
Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de julho de 2023.

PUBLICADO EM

19 / 07 / 2023


Odeemes Braz dos Santos
Presidente



PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/19/2023

Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Senhor **OMAR TEODORO SILVA**

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de julho de 2023.

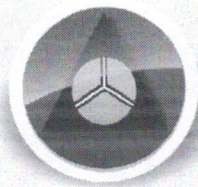
ALDORANDO QUEIROZ DE MACEDO JUNIOR
Vereador

A COMISSÃO ESPECIAL
S.S. 04/07/2023

Presidente
Membro
Presidente
Chiquinho

À ordem do dia desta sessão
10/07/2023
Presidente

Aprovado (a) por 14 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
10/07/2023
Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO
FORTE e
TRANSPARENTE.**

Biografia:

Omar Teodoro Silva Neto nasceu em 27 de abril de 1987, Uberlândia/MG. Na sua infância, teve muito contato com a cidade de Ituiutaba, pois seu avô, Omar Teodoro, vinha constantemente visitar sua família nessa cidade.

Ingressou no curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia aos 17 anos de idade e, posteriormente, foi aprovado no Exame da Ordem dos Advogados na mesma época de sua graduação. Na oportunidade da cerimônia de entrega das carteiras da OAB, foi o orador dos advogados ingressantes.

Omar é ainda oficial da reserva do Exército Brasileiro, tendo sido formado pela turma de 2006 do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), no 36º Batalhão de Infantaria Motorizado, de Uberlândia.

Em sua trajetória acadêmica, dedicou-se ao estudo do Direito Tributário, Econômico e Financeiro, sendo mestre e doutor pela prestigiosa Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Sua tese de doutorado foi bem acolhida pela banca avaliadora, formada por juristas de renome no Brasil.

Omar prestou concurso para professor na Faculdade de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais, na unidade de Ituiutaba, em 2018, sendo chamado para compor o quadro dos docentes em abril de 2022. Sua nomeação para o cargo de professor do ensino superior ocorreu em 9 de maio de 2023.

Durante sua atuação como professor de Direito em Ituiutaba, sempre prezou pela qualidade do ensino jurídico, buscando transmitir o conhecimento das leis e das normas jurídicas de forma acessível, respeitando as peculiaridades de cada aluno.




CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO
FORTE e
TRANSPARENTE.**

Em virtude de sua presença constante na vida cotidiana da cidade de Ituiutaba, Omar busca conciliar os ensinamentos doutrinários com a vivência prática de seus alunos, almejando contribuir efetivamente para a formação acadêmica das cidadãs e dos cidadãos da cidade. Assim, sua atividade docente tem como principal objetivo formar bons profissionais do ramo do Direito, mas, sobretudo, tornar a sociedade mais justa e igualitária.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de julho de 2023.



ALDORANDO QUEIROZ DE MACEDO JUNIOR
VEREADOR



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

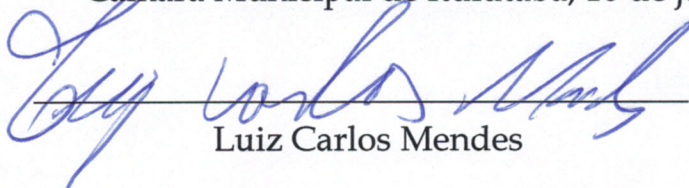
Relator: Ver. Vilsomar Paixão do Amaral Villano

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/19/2023, subscrito pelo vereador Aldorando Queiroz de Macedo Júnior, que concede Título de Cidadania Honorária ao Senhor **Omar Teodoro Silva**.

Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.


Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de julho de 2023.



Luiz Carlos Mendes

Presidente



Vilsomar Paixão do Amaral Villano

Relator



Membro

Francisco Tomaz de Oliveira Filho



PAR E C E R N° 095/2023

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/19/2023, subscrito pelo vereador Aldorando Queiroz de Macedo Júnior, que concede Título de Cidadania Honorária ao Senhor **Omar Teodoro Silva**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Cidadania Honorária é conferido às *peçoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

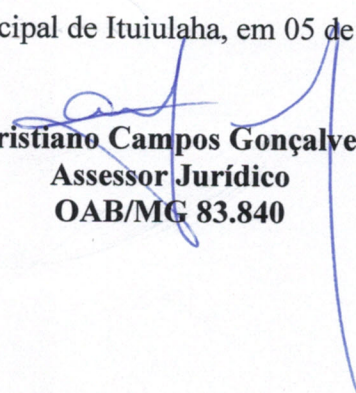
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa do Decreto Legislativo, o projeto se revela consonante com a disciplina o Regimento Interno. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 05 de julho 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840